



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.236, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 72, Inciso VI;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei nº 011/20147, sob o Autógrafo nº 062/2014, com a Emenda Modificativa nº 001/2014 e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto aos contribuintes que recolherem o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2015, nas formas e condições seguintes:

I – para pagamento em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2015, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o total do imposto devido;

II – para pagamento em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2015, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto devido;

III – para pagamento em parcela única, até o dia 31 de março de 2015, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o total do imposto devido.

**Artigo 2º.-** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.  
Prefeitura do Município de Brodowski, 21 de agosto de 2014.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado no Gabinete da Prefeitura do Município de Brodowski/SP, na data Supra.

**CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO**  
OFICIAL DE GABINETE